

PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 1:

Nos vários pontos do texto nos quais está escrito "substitutas", entendemos que o edital possa estar tratando, na realidade, do termo "subscritas", uma vez que as licenças são entregues por meio de subscrição. Este entendimento está correto?

RESPOSTA 1:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA: Sim

PERGUNTA 2:

"8.3.2.4 O prazo para conclusão da implantação da solução será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a ocorrência dos fatos abaixo:"

Referente ao item 8.3.2.4, entendemos que "implantação da solução" é a instalação do software de proteção na infraestrutura do cliente, ficando este funcional para realizar as proteções, que serão executadas no decorrer da vigência do contrato, nos aplicativos licenciados para a CONTRATANTE, como parte do seu ciclo de desenvolvimento e publicação de aplicativos. Este entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, é possível exemplificarem o que é desejado?

RESPOSTA 2:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA: Sim

PERGUNTA 3:

"8.3.9.1 A totalidade ou parte dos produtos adquiridos poderá eventualmente ser remanejada para outros aplicativos do BANPARÁ, sem prejuízo do atendimento nas condições descritas neste Termo de Referência, mediante a prévia comunicação à CONTRATADA."

Referente ao item 8.3.9.1, o modelo mais comum de licenciamento de soluções de proteção de aplicativos é por subscrição nominal, no qual cada licença permite manter protegida e publicada apenas uma aplicação. Assim caso seja necessária a alteração da aplicação protegida, é necessária a solicitação prévia, que após autorizada, implica a suspensão do uso da proteção no aplicativo anteriormente licenciado. Este requisito leva em conta este modelo de licenciamento ?

RESPOSTA 3:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA: Sim

PERGUNTA 4:

"18.2.8 Manter Centros de Operação de Segurança (SOC) próprios para monitoramento remoto 24x7x365, com infraestrutura estritamente de acordo com as especificações deste documento;"
Referente ao Item 18.2.8, entendemos que este requisito não reflete a essência do que está sendo contratado, uma vez que a proteção de aplicações é apenas uma das diversas soluções que geram informações que podem ser monitoradas por um SOC. O edital de fato visa a contratação do serviço de monitoramento ou este requisito pode ser excluído?

RESPOSTA 4:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Monitoramento através de um SOC é um pré-requisito para esta contratação.

PERGUNTA 5:

18.2.10 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução de monitoração remota com o ambiente operacional do BANPARÁ, sem prejuízo aos serviços desta;
Referente ao Item 18.2.10, o edital de fato visa a contratação de um módulo de monitoração remota ou este requisito pode ser excluído?

Caso seja necessária a disponibilização de um módulo de monitoração, o que se pretende monitorar é a disponibilidade da solução (plataforma que realiza a proteção das aplicações) ou os eventos de segurança da informação gerados por uma solução de telemetria e monitoramento da aplicação protegida, em tempo de execução no dispositivo do usuário final? E quais ferramentas compõem o ambiente operacional com o qual a solução de monitoração remota deverá ser integrada.

RESPOSTA 5:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Sim, o Monitoramento de eventos de segurança da informação esta previsto na contratação. Ira monitorar eventos de segurança, com a solução de proteção de app.

PERGUNTA 6:

18.2.13 Realizar qualquer alteração na configuração da solução (aplicação de novas regras, exclusão de regras, atualização de versões, aplicações de "patches", etc.) mediante autorização do BANPARÁ;"

Referente ao Item 18.2.13, o edital de fato visa a contratação de serviços de operação contínua da ferramenta ou este requisito pode ser excluído?

RESPOSTA 6:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Os serviços de operação continuada de ferramenta poderá ser acionado em caso de necessidade.

PERGUNTA 7:

"Ferramenta foi implantada corretamente e não atendeu aos requisitos listados no instrumento convocatório não evitando um ataque específico e ocasionando em um vazamento de dados por este motivo."

Referente à seção "19. DA MATRIZ DE RISCO", no item de risco nomeado como "A proteção não funcionar", uma vez que as técnicas de ataque também são dinâmicas e evoluem com o tempo, nenhuma solução de mercado pode garantir 100% de eficácia, não podendo a CONTRATADA ser penalizada pelo sucesso de um ataque específico ou por um vazamento de dados, exceto se a ferramenta não tiver disponibilizado os recursos de proteção compatíveis com os requisitos técnicos deste instrumento licitatório.

RESPOSTA 7:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

A proteção deve funcionar para todas as especificações do objeto desta contratação.

PERGUNTA 8:

"Deve ser capaz de detectar e reagir a softwares potencialmente prejudiciais, maliciosos ou malware."

Referente ao Adendo I, REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO, na tabela "SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA APLICATIVOS IOS E ANDROID CONTRA ATAQUES ESTÁTICOS E DINÂMICOS - Licença Subscrita", no Subitem 1.6, poderiam detalhar o comportamento esperado deste requisito da capacidade de detecção e reação contra softwares potencialmente prejudiciais, maliciosos ou malware.

A solução deve verificar a existência de softwares potencialmente prejudiciais, maliciosos ou malware que estejam instalados e/ou em execução no dispositivo do usuário final em tempo de execução.

RESPOSTA 8:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Este requisito é essencial na proteção do app.

PERGUNTA 9:

"10.3.8 A garantia legal poderá se estender por até 90 dias após o término de vigência do contrato, período no qual a CONTRATADA deverá corrigir vícios ou falhas detectados em produtos colocados em produção antes do término da vigência ou oriundos das próprias correções realizadas durante a garantia. A não correção dos vícios ou problemas detectados dentro da garantia legal prorrogará automaticamente seu prazo, até que todos os vícios e problemas sejam resolvidos."

Referente ao Item 10.3.8, como trata-se de um contrato de subscrição, a ferramenta licenciada deixa de estar disponível para aplicação de novas proteções nos aplicativos após o vencimento do tempo de contrato, que entendemos ser de 12 meses. Com o requisito de garantia prolongada por mais 90 dias, devemos considerar um acréscimo de 3 meses no tempo total do contrato, totalizando 15 meses de subscrição e serviços?

RESPOSTA 9:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Não. Apenas a garantia legal poderá ser estendida.

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 1:

“...15.3 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). ... “ (Grifos Nossos)

Este item está correto? o valor da multa será aplicado de acordo com o faturamento bruto da pessoa jurídica?

RESPOSTA 1:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Não, será sobre o valor da fatura total do contrato.

PERGUNTA 2:

Com relação ao

“... 20.3 Será aplicada multa pelo atraso causado pela CONTRATADA na Entrega dos produtos adquiridos, conforme descrito no subitem 8.3.11 deste Termo de Referência.

20.4 O cálculo do valor da multa variara de acordo com o numero de dias de atraso, conforme descrito abaixo:

- a) Para atrasos de até 15 (quinze) dias corridos → multa de 0,1% (um decimo por cento) ao dia do valor total do respectivo Contrato;
- b) Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos → a multa descrita na alínea a) será substituída por multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do respectivo Contrato...”

Em todos os pontos do edital restantes o limite máximo é de 5% do valor do contrato, especificamente no item 23.3.b ele cita até 10% do valor do contrato.

Qual será considerado? esses 10% ou 5% são cumulativos? Podem exemplificar por favor?

RESPOSTA 2:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Sim, será cobrado 0,1% do 1º ao 15º dia e a partir do 15º será de 0,3% ao dia , até o limite máximo de 10% do valor total do contrato. Ex Contrato de R\$ 1.000,00 sera cobrado 0,1% em cada dia de atraso até o 15º dia e a partir do 15º dia 0,3% até o montante desde pagamentos chegarem a 10% do contrato.

PERGUNTA 3:

Estão usando Xamarin ou MAUI?

Se Xamarin, qual versão do .NET estão usando?

RESPOSTA 3:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Atualmente nossos apps utilizam Xamarin 5 e .NET Core 3.1

PERGUNTA 4:

Estão usando Mono ou Visual Studio?

RESPOSTA 4:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Visual Studio.

PERGUNTA 5:

Estão empacotando .NET assemblies como parte do app?

RESPOSTA 5:

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

Sim. Mas temos uma certa dúvida nessa pergunta. A pergunta é no sentido geral? Se é empacotamento no sentido direto mesmo? Acharmos que seria talvez uma tradução literal para "bundle". Como se ocorresse uma aplicação dentro de outra. Nesse caso, seria o SDK, além do que isso tudo é formato Xamarin.

Belém-PA, 09/11/2023.

Marina Furtado

Pregoeira

